

**LEI Nº 546/95 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.**

**Autoriza a doação das áreas que especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, áreas de terras à TERCEIRA IGREJA BATISTA DE PALMAS, localizadas na Quadra Residencial ARNO 32, CR-05 e CR-06, com áreas totais, respectivamente, 440,03m<sup>2</sup> e 413,89m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal